



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, INCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE LIMPEZA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464,109/0001-48, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.295- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.307.531-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.440.119/0001-46, sediada na Avenida Nova Resende, 320 – Conj. 304/6 – Campos Elíseos – Resende – RJ – CEP 27.542-130, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Administrador Wagner Paulino Vidal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10383736-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.604.227-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016486/2012-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de **Serviços de Limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo todo o material de limpeza**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico de nº 35/2012, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Da execução dos serviços:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, nos locais fixados pela Administração, envolve a locação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta de preços. As instruções, normas e procedimentos serão emitidos exclusivamente pela Administração da UFAL ou por pessoas por ela designada, devendo a contratada executar no mínimo as atividades apresentadas e com as frequências apresentadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

1.3.1 ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

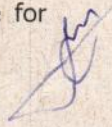
1.3.2 TAREFAS E ATRIBUIÇÕES

Tarefas Genéricas Diárias:

- Manter as dependências de uso em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança;
- Limpar banheiros, vasos sanitários, pias, no mínimo três vezes ao dia, sendo a terceira vez ao final do expediente, devendo ser realizada inclusive a lavagem dos azulejos;
- Retirar o lixo e papéis dos banheiros e das salas, no mínimo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- Manter abastecido com papel toalha e papel higiênico ambos na cor branca, bem como sabonete líquido todos os banheiros dos imóveis;
- Remover o pó de todos os móveis, inclusive aparelhos elétricos, existentes em cada uma das salas;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Limpeza geral de áreas contíguas e externas dos imóveis (pátios e estacionamentos);
- Varrer todas as salas, corredores e ambientes em geral, passando pano úmido nos pisos;
- Varrer os pisos de cimento;
- Remover manchas dos pisos e paredes com produtos adequados;
- Borrifár spray aromatizado de qualidade (desodorizado em aerossol) ou similar nos banheiros; e nos demais ambientes;
- Limpar os corrimões nas escadas e maçanetas das portas, com produtos adequados;
- Limpar apropriadamente com flanelas e produtos adequados os metais, estofados, vidros, espelhos, etc. ;
- Passar pano úmido com produto de desinfecção e não abrasivo nos telefones;
- Desobstruir ralos e prevenir entupimentos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água, fornecidos pela contratante, quando necessário;
- Retirar os copos usados das lixeiras de hora em hora e depositar lugar definido pela contratada;
- Manter abastecido os suportes de copos para água e café nas unidades;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpeza das áreas adjacentes às entradas do prédio e laterais;
- Aguar os jardins e vasas de plantas;
- Outros serviços correlatos.

Tarefas Genéricas Semanais:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- Limpar, com produto neutro, divisórias, portas, janelas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados;
- Encerar e lustrar todos os tipos de pisos, cada um com o tipo de produto que lhe for adequado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

- Aspirar o pó de todo o piso que for acarpetado, duas vezes na semana;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticas em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Lavar com detergente os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, etc.;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em limpa vidro, duas vezes por semana;
- Limpar, com produto apropriado, peitoris, rodapés e escadarias no imóvel que existir escadas;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e estantes;
- Limpar todos os vidros das janelas, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Limpar com material adequado as paredes (face interna) revestidas de tinta lavável;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- Limpar bebedouros externamente e a cuba onde fica depositada a água;
- Limpar geladeiras com produto adequado.

Tarefas Genéricas mensais, ou sempre que necessário:

- Limpar paredes e rodapés, divisórias, maçanetas e venezianas;
- Verificar rodapés, e combater insetos que porventura possam alojar-se nos mesmos;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar calhas e luminárias por dentro e por fora;
- Remover manchas das paredes, com produtos adequados;
- Engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, etc.), sustentação de venezianas e persianas (material fornecido pela UFAL);
- Vasculhar tetos e paredes;
- Limpar quadros, placas, pinturas e painéis;
- Limpar as partes superiores (telhado), evitando o acúmulo de sujeira ou detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas e ralos;
- Remover o pó e a sujeira (com produtos adequados) dos peitoris, caixilhos das janelas e portas, extintores de incêndio, etc;
- Limpar com pano especial e produto os equipamentos como computadores, impressoras e outros;
- Reposição de acetos sanitários;
- Desentupir pias, ralos e vasos sanitários.

Tarefas Genéricas trimestrais ou sempre que necessário:

1. Limpar todos os vidros, de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
2. Efetuar a remoção da cera existente nos pisos de madeira e cimento, utilizando para isso de removedor de ceras com o uso adequado.
3. Lavagem de cadeiras, tapetes e capachos, com maquinário e produto próprio e sempre que se fizer necessário a pedido da UFAL;
4. Realizar mudanças de mobília entre às Unidades da UFAL.

Serviços de limpeza de caixas d'águas, fossas sanitárias e gordura

1. Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

2. Limpeza de fossas sanitárias, caixas de passagens, caixas de gordura, caixa d'água desentupimento de tubos de esgoto, nas unidades relacionadas neste termo de referência, sempre que solicitados.

1.3.2 Na limpeza dos aparelhos telefônicos deve ser utilizado álcool;

1.3.3 Na limpeza dos vidros das janelas deve ser utilizado álcool ou limpa-vidros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2013** e encerramento em **01/06/2014**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação e de **R\$ 525.916,67 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** perfazendo um total de **R\$ 6.311.000,0 (seis milhões e trezentos e onze mil reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA CONTRATUAL** no valor de R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil reais), equivalente a 5% do valor do contrato, tudo conforme o art. 56 da lei nº 8.666/93 e item 17 do Edital, no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva notificação, prorrogáveis por justo motivo a ser apreciado pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Fonte: 112.000000

Programa de Trabalho: 43590

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.37.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº, de 2008.

6.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços contratados, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.1.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.1.2.1 Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.1.2.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.1.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contida a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

6.1.2.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na da do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.1.2.5 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.1.2.6 Nessas condições se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.1.2.7 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

6.1.2.8 Do dia em que se completou um ou mais ano da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.1.2.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.4 A CONTRATANTE, não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.5 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.6 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.6.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.6.2 as particularidades do contato em vigência;

6.6.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.6.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.6.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

6.6.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte

6.7.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.7.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.7.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar da da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.8 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente:

6.9 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.10 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.11 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo na Inexigibilidade de Licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo na Inexigibilidade de Licitação.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 31 de maio de 2013


UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROF. DR. EURICO DE BARROS LOBO


ACR - SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
WAGNER PAULINO VIDAL

TESTEMUNHAS:

Nome: *Faustino Júnior*
CPF: *018.794.204-84*

Nome: *Roberto Barbosa dos Santos*
CPF: *023.247.464-84*